



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 139

2 de dezembro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no orçamento de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 28 de novembro de 1968, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 139:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$- 1.647,13 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e treze centavos), em reforço das seguintes verbas do orçamento vigente.

SERVICO DE FAZENDA= Setor de Tesouraria

**3130-11 a) Serviços de impressão,
recortes e encadernação ----- CR\$- 380,57**

3130-11 a) Telefone e telegrama ----- CR\$- 22,89

SERVICOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

**3120-42 Material e acessórios de maquinas,
Viaturas e aparelhos ----- CR\$- 380,57**

3280-81 Previdência Social ----- CR\$- 135,69

SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4115-61 a) Construção de Escolas ----- CR\$- 643,77

SERVICOS URBANOS

**3130-99 a) Reparos, adaptações e conservação
de bens moveis e imóveis ----- CR\$- 103,82**

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra, fica reduzida a verba 3111-99 c) pessoal jornaleiro de serviços urbanos em CR\$- 1.647,13 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros, e treze centavos).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1968.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
